



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 138/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300095.001000 Ampliação e Reforma do Profam

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações- 1000 R\$ 180.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 1000 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ **191.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.001000 Manutenção do Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 1000 - 470 R\$ 120.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 1000 - 471 R\$ 20.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300096.009000 Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 1000 - 473..... R\$ 20.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento De Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 1000 - 503 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 1000 - 504 R\$ 10.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1000-731 R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ **191.000,00**

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 138/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 138/2018 que visa à adequação geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativa contrapartida para serviços para execução de 382 horas/máquinas de pá carregadeira, atendendo 40 beneficiários para implantação e melhoria de 38.200 metros de terraços, para complementar práticas mecânicas de conservação de solos de mais de 300 hectares e reforma de piso cerâmico, intervenções na cobertura, melhorias nas calçadas externas e pintura externa para o Profam.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 14 de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito